



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 4.124 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece o percentual de atualização sobre o valor de base de cálculo do imposto sobre serviços - ISSQN e da base de cálculo do IPTU (metro quadrado do terreno e do valor do metro quadrado do tipo de construção), para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento nos Artigos 248, § 3º e 280, da Lei Complementar nº. 318 de 14 de dezembro 2016 (CTM) e no Artigo 114, § 2º da Lei Orgânica de Bom Jardim,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado o índice de atualização, calculado pelo IPCA acumulado de 12 meses, para o exercício de 2022, em 10,74% (dez inteiros, setenta e quatro centésimos, por cento) sobre o valor da base de cálculo para o imposto sobre serviços anual, sobre o valor do metro quadrado de terreno e do tipo de construção.*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.


PAULO VIEIRA DE BARROS
Prefeito Municipal


SABRINA DE LOURDES PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Fazenda

- FONTE: IBGE